

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 539/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, para o exercício 2022, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro por cento), sobre os vencimentos base dos servidores profissionais do magistério público da educação básica municipal, em conformidade com a política pública do Governo Federal.

*Parágrafo único- o reajuste autorizado por esta lei fica adstrito ao repasse pelo governo federal, de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) para complementar o piso salarial dos professores, nos estados e municípios.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 16 de fevereiro de 2022

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**B9ABCB80

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/03/2022. Edição 3061  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>